



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública e de avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, com fins de atender demanda da Subsecretaria de Comunicação Social.

RECIBO	
A	Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Concorrência Pública nº. _____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.
	_____, aos ____ / ____ / ____
	_____ (Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
PELO E-MAIL: compras@governo.mg.gov.br
FAX: (31) 3915-0789
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Sumário

1. OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS	5
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)	6
5. PROPOSTA TÉCNICA - (Envelope nº 2).....	10
6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Envelope nº 3)	11
7. O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	12
8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	14
10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	18
11. PONTUAÇÃO FINAL.....	19
12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	21
14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
15. DO CONTRATO	22
16. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO	23
17. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	24
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	26
20. DAS SANÇÕES	27
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I – Projeto Básico	32
ANEXO II – Briefing	36
ANEXO III – Informações Gerais	39
ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial	43
ANEXO V – Modelo de Procuração	52
ANEXO VI – Modelo de Declaração – Trabalho do Menor de Idade	53
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	54
ANEXO VIII – Modelo de Contrato	55
ANEXO IX – Termo de Consórcio.....	66



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Estado de Governo neste ato representada pela Subsecretaria de Comunicação Social – Subsecom, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-901, e por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SEGOV nº 511, de 20 de abril de 2016, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "Técnica e Preço", que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital, objetivando a contratação dos serviços de Pesquisa de Opinião a serem realizados na forma de execução indireta e discriminados nos Anexos deste.

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **14h00m, do dia 28/06/2016**, nas salas 6 e 7 do 12º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31.630-901. As Propostas Técnica e Comercial serão recebidas na mesma data, local e horários mencionados e abertas em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços relativos à realização de pesquisas de opinião pública e de avaliação das políticas públicas, das ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, seja das secretarias ou dos órgãos da Administração Pública Estadual, compreendendo concepção e planejamento de projetos de pesquisa, seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia, gerenciamento e aplicação, avaliação de resultados e elaboração de relatórios, a serem prestados por empresa, instituto ou instituição especializada, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2 O objeto obedecerá rigorosamente o disposto nos Artigos 37 e 17 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.

1.3 Os serviços compreendem dois projetos, conforme abaixo:

1.3.1. 1º Projeto: Monitoramento da Opinião Pública Mineira:

PESQUISA DE SURVEY DOMICILIAR: previsão de realização de até 40.000 (quarenta mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze), com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser domiciliar, com amostra estratificada por cotas, por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais e das seguintes regiões: Belo Horizonte; Alto Paranaíba/Triângulo Mineiro; Campo das Vertentes/Zona da Mata; Central mineira/Oeste de Minas; Grande Belo Horizonte; Jequitinhonha/Vale do Mucuri; Macro Metropolitana; Noroeste/Norte de Minas; Sul/Sudoeste de Minas; Vale do Rio Doce.

PESQUISA QUALITATIVA: previsão de realização de até 120 grupos de discussão e/ou entrevistas em profundidade, a cada 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 10 grupos a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante.



PESQUISA WEB: previsão de realização de até 71.200 e entrevistas via web, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada semana, mediante demanda e autorização prévia da contratante.

PESQUISA TELEFÔNICA: realização de até 9.600 entrevistas, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada quinzena, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser telefônica, com amostra estratificada por cotas, por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais.

1.3.2. 2º Projeto: Avaliação de Políticas Públicas:

PESQUISA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS (QUANTITATIVA): previsão de realização de até 20.000 (vinte mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze), mediante demanda e autorização da contratante.

1.4 Os serviços serão demandados pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço, que conterá um briefing do tema da pesquisa.

1.4.1 Diante da apresentação da demanda, a Contratada elaborará, apresentará e submeterá à aprovação da Contratante planejamento detalhado da pesquisa.

1.4.2 O planejamento deverá apresentar descrição precisa das variáveis envolvidas e orçamento detalhado da pesquisa.

1.4.3 A execução da pesquisa deverá ser prévia e formalmente aprovada pela Contratante.

1.5 Não se realizando, durante o período, o total das pesquisas previstas nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, não fica a Contratante obrigada a nenhum débito remanescente e somente serão pagos os serviços demandados pela contratante, que tenham sido efetivamente realizados e comprovados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência as empresas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta concorrência as empresas:

- a)** em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- c)** que forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus



Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e Comercial exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Estado de Minas Gerais, representado pela SEGOV e Subsecom, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em três envelopes distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECOM

Comissão Especial e Licitação

Edital da Concorrência Nº 001/2016 - Pesquisa de Opinião

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ n.º:

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECOM - Comissão Especial e Licitação

Edital da Concorrência Nº 001/2016 - Pesquisa de Opinião

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ n.º:

ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECOM

Comissão Especial e Licitação

Edital da Concorrência Nº 001/2016 - Pesquisa de Opinião

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ n.º:

3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório



competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, para assim atestar que as cópias “conferem com o original”.

3.2.1 As empresas proponentes devem apresentar índice da documentação juntada e documentos dentro de seus respectivos prazos de validade.

3.3 As Propostas Técnica (envelope nº 02) e Comercial (envelope nº 03) deverão ser apresentadas, e serão pontuadas e julgadas, de acordo com o disposto neste Edital.

3.4 No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.5 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.5.1 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo V. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada prova de representação da empresa em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.5.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.5.3 Em caso de dúvida ou divergência quanto à autenticidade de documento ou quanto à qualquer elemento essencial, poderá a Comissão Especial de Licitação exigir reconhecimento da firma em cartório ou outras providências para sanear a dúvida.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

4.1 As licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

4.1.1 Relativa à habilitação jurídica:

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;



d) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais; A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos à tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93).

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação.

4.1.3 Relativa à qualificação técnica:

4.1.3.1 Declarações, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste Edital. As declarações, lidas em conjunto ou separadamente, devem indicar a realização de, pelo menos, uma pesquisa de cada tipo a seguir:

- pesquisa quantitativa;
- pesquisa qualitativa realizada com grupos de discussão;
- pesquisa qualitativa realizada com entrevistas em profundidade.

4.1.3.2 Só será considerada a declaração que tenha sido emitida, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, às seguintes condições:

- a)** ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b)** apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- c)** apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- d)** apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa, conforme detalhamento expresso no subitem 4.1.3.1;



e) indicar local e data da emissão da declaração; e

f) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome completo legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

4.1.3.3 A licitante deverá apresentar declaração de que no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação o objeto da licitação, apresentará declaração de disponibilidade de profissionais para alocação na execução do contrato, o qual deverá ter o perfil profissional que se segue:

a) Atendimento: responsável técnico, com no mínimo 5 (cinco) anos ou mais de experiência, em pesquisa, com formação superior e atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública;

b) Direção de Projetos: profissional com formação superior e no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública;

c) Análise de Pesquisa de Mercado Quantitativa e Qualitativa Sênior: profissional com formação superior e no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública;

d) Análise de Pesquisa de Mercado Quantitativa e Qualitativa Júnior: profissional com formação superior e no mínimo 2 (dois) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública;

e) Estatístico: profissional com formação superior e no mínimo 3 (três) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública;

f) Coordenação de Campo: profissional com formação superior e no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado, com comprovada experiência em gerenciamento de equipes.

4.1.3.3.1 A comprovação da escolaridade e da experiência profissional requerido no subitem 4.1.3.3 far-se-á por meio de:

a) currículo com as qualificações e experiência profissionais, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome completo das empresas ou instituições nas quais desempenhou a respectiva função;

b) cópia dos diplomas/certificados, declarações, atestados ou certidões, no que couber;

4.1.3.4 É facultado à Subsecom efetuar diligências para comprovar as informações prestadas na forma dos subitens anteriores.

4.1.4 Relativa à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);



II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput* e § 5º da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; e

IV - sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- balanço intermediário – sociedades com movimentação.

4.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea "b" do subitem 4.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea "b, I" do subitem 4.1.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) O patrimônio líquido de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.1.4.2 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 4.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.5 A licitante também deverá incluir no Envelope **nº 1**:



4.1.5.1 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;

4.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo e/ou superveniente de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e;

4.1.5.3 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. PROPOSTA TÉCNICA - (Envelope nº 2)

5.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada encadernada, em papel timbrado da licitante, em 1 (uma) via, contendo o nome completo, CNPJ, endereço e telefone, fac-símile, endereço eletrônico da empresa ou instituição e e-mail do responsável, impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em Português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricada em todas as laudas, e conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).

5.2 A Proposta Técnica compreenderá os quesitos Elaboração de Projeto de Pesquisa e Capacidade de Atendimento.

5.2.1 Quesito 1 - Elaboração de Projeto de Pesquisa: a licitante deverá apresentar projeto de pesquisa observando as implicações e consequências do objeto a ser avaliado nas especificações contidas no Briefing e Informações Gerais, e em consonância com as especificações e objetivos constantes dos Anexos deste Edital.

5.2.1.1 A licitante, por meio de texto, tabela, quadro e gráfico, deverá apresentar as seguintes informações para os subquesitos abaixo:

a) Raciocínio básico: reflexão contendo apresentação, desenvolvimento, conclusão e bibliografia, que demonstre seu entendimento sobre o Briefing;

b) Descrição metodológica: a metodologia da(s) técnica(s) de pesquisa a ser (em) utilizada(s), indicar a definição do público-alvo, apontar a abrangência da inferência da pesquisa e demais informações julgadas relevantes para o completo entendimento do projeto;

c) Instrumento(s) de coleta de dados: o(s) instrumento(s) desenvolvido(s) conforme o planejamento proposto, considerando a compatibilidade das questões formuladas em termos do escopo da pesquisa e das suas especificidades;

d) Métodos para controle de qualidade do campo: descrição da(s) técnica(s) a ser(em) aplicada(s) na atuação da pesquisa de campo a fim de garantir a qualidade das informações;

e) Plano de análise de dados: detalhamento dos procedimentos em cada etapa da tabulação e da análise de dados da pesquisa, incluindo técnica(s) utilizada(s) para tais procedimentos;

f) Apresentação de estrutura de produtos/relatórios: descrição da estrutura e dos tipos de produtos/relatórios técnicos/análisis, o emprego de método de apresentação dos resultados e forma de entrega dos resultados;

g) Equipes envolvidas: a descrição das equipes envolvidas no projeto de pesquisa, com suas respectivas atribuições e responsabilidades;

h) Cronograma do trabalho: a indicação dos prazos de realização de cada etapa do trabalho.



5.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar atestados, certidões ou declaração(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a experiência da licitante no ramo de pesquisa de opinião pública em técnicas específicas: pesquisas quantitativas e pesquisas qualitativas.

5.2.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos indicados no subitem 5.2.2, de modo a atender aos subquesitos:

- a)** Pesquisas em áreas específicas;
- b)** Execução de pesquisa quantitativa - entrevistas pessoais domiciliares;
- c)** Execução de pesquisa qualitativa - grupos de discussão;
- d)** Execução de pesquisa qualitativa - entrevistas em profundidade.

5.2.2.2 As declarações, certidões ou atestados, deverão especificar e atestar a prestação de serviços de:

- a)** pesquisa quantitativa, com a utilização de entrevistas pessoais domiciliares;
- b)** pesquisa qualitativa, com a realização de grupos de discussão para um mesmo objeto, abrangendo, municípios e regiões diversas; e
- c)** pesquisa qualitativa, com a aplicação de entrevistas em profundidade

5.2.2.3 Também deverão ser apresentados para esse quesito documentos que comprovem a experiência da licitante na prestação de serviços, como segue:

a) Pesquisas em áreas de atuação específicas:

- Educação;
- Saúde;
- Saneamento;
- Segurança Pública;
- Estradas.

b) Execução de pesquisa quantitativa - entrevistas pessoais domiciliares:

- Até 2.000;
- De 2.001 a 5.000;
- Acima de 5.000.

c) Execução de pesquisa qualitativa - grupos de discussão, com as seguintes quantidades:

- Até 8;
- De 9 a 16;

d) Execução de pesquisa qualitativa - entrevistas em profundidade, com as seguintes quantidades:

- Até 10;
- De 11 a 20;
- 21 a 30.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Envelope nº 3)

6.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada no original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1 A Carta Proposta Comercial (Anexo IV), nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda (CNPJ – apenas para empresas estabelecidas no Brasil);

6.1.2 Preço unitário e total, conforme Planilha de Especificações de Quantidade e Preços (inclusa na Proposta Comercial), em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3 A proposta cujo preço unitário por item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas: aplicação do desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

6.2 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

7. O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O processamento da licitação dar-se-á em 3 (três) fases, quais sejam:

1ª - Fase de Habilitação – corresponderá à análise dos documentos entregues pela licitante;

2ª - Fase de Classificação das Propostas Técnicas – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta Técnica das licitantes habilitadas e à apuração da Pontuação Técnica e do Índice Técnico.

3ª - Fase de Classificação das Propostas Comerciais e Apuração da Licitante Vencedora - corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta Comercial das licitantes classificadas na 2ª Fase, e a apuração do Índice de Preços e da Nota Final.

7.2 Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão Especial de Licitação, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados.

7.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma licitante entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

7.4 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



7.5 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no subitem 3.4;
- b)** receber e conferir os envelopes **nº 1, nº 2 e nº 3;**
- c)** abrir os envelopes **nº 1.**

7.6 O exame da documentação do Envelope **nº 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Especial de Licitação.

7.7 Em ato contínuo, caso a Comissão Especial de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta básica:

- a)** examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b)** informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
- c)** colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Especial de Licitação;
- d)** dar início à segunda fase da licitação, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no "Minas Gerais", e informada a data e local da próxima reunião pública.

7.8 Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira reunião pública:

- a)** os Envelopes **nº 2 e nº 3** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representante das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade desta;
- b)** o resultado da habilitação será publicado no "Minas Gerais", juntamente com data, hora e local da reunião de abertura dos Envelopes nº 2 e nº 3.

7.9 Não havendo interposição de recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião para apreciação das Propostas Técnicas, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Envelopes **nº 2** cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- c)** encaminhar as Propostas Técnicas para análise e julgamento da Comissão Especial de Licitação.

7.10 Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo "Minas Gerais" e no site da Secretaria de Governo.



7.11 Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no “Minas Gerais”, e informada a data e local da próxima reunião pública.

7.12 Não havendo interposição recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas Comerciais com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir o Envelopes **nº 3**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representante das licitantes presente;
- c)** examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas Comerciais e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** declarar a licitante vencedora desta concorrência;
- e)** publicar o resultado final no “Minas Gerais”.

7.13 Por ocasião da apreciação da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

7.14 Após a fase de habilitação e abertos os Envelopes **nº 2**, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7.15 Se todas licitantes forem inabilitadas, ou todas as Propostas Técnicas desclassificadas, ou, ainda, todas as Propostas Comerciais desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos Documentos ou Propostas, escoimados das causas que tenham determinado a inabilitação ou a desclassificação. Os novos Documentos ou Propostas deverão ser apresentados em invólucros fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se os procedimentos de habilitação estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

7.16 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica será valorada conforme disposto a seguir, limitada a **100 (cem)** pontos:



<i>QUESITO 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA</i>		
Subquesto	Critério	Pontuação Máxima
a) Raciocínio básico	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
b) Descrição metodológica	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
c) Instrumentos de coleta de dados	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos



	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
d) Métodos para controle de qualidade de campo	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
e) Plano de análise de dados	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
f) Apresentação de estrutura de produtos/relatórios	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
g) Equipes envolvidas	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos
	Inadequado	0 ponto
h) Cronograma de trabalho	Muito adequado	10 pontos
	Adequado	7 pontos
	Pouco adequado	5 pontos



	Inadequado	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 1		80 PONTOS

<i>QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</i>		
Subquesto	Critério	Pontuação Máxima
a) Pesquisas em áreas de atuação específicas	Educação	1 ponto
	Saúde	1 ponto
	Saneamento	1 ponto
	Energia Elétrica	1 ponto
	Estradas	1 ponto
Pontuação máxima no subquesto 'a'		5 pontos
b) Execução de pesquisa quantitativa – entrevistas pessoais domiciliares	Até 2.000	5 pontos
	De 2.001 a 5.000	3 pontos
	Acima de 5.000	1 ponto
Pontuação máxima no subquesto 'b'		5 pontos
c) Execução de pesquisa qualitativa - grupos de discussão	Até 8	5 pontos
	De 9 a 16	3 pontos
	De 17 a 32	1 ponto
Pontuação máxima no subquesto 'c'		5 pontos
d) Execução de	Até 10	5 pontos



pesquisa qualitativa - entrevistas em profundidade	De 11 a 20	3 pontos
	De 21 a 30	1 ponto
Pontuação máxima no subquesto 'd'		5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2		20 PONTOS

9.1.1 As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Especial de Licitação, verificando-se o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.1.2 A pontuação técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos 1 e 2.

9.1.3 As licitantes serão classificadas de acordo com a pontuação técnica obtida.

9.1.4 Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações, isolada ou cumulativamente:

- a) não atender às exigências do instrumento convocatório;
- b) não alcançar 60 (sessenta) pontos, na análise da proposta técnica;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos dois quesitos da proposta técnica.

9.2 A Comissão Especial de Licitação deverá elaborar relatório circunstanciado contendo as pontuações obtidas pelas licitantes.

9.3 A Comissão Especial de Licitação, de posse do resultado da análise das propostas técnicas, procederá ao cálculo do Índice Técnico das licitantes e dará sequência aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.4 ÍNDICE TÉCNICO - O cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante será efetuado segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = (PPT/MPT)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PPT = Pontuação Técnica da proposta avaliada, correspondente ao somatório dos pontos alcançados para os Quesitos 1 e 2.

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida entre as licitantes.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta Comercial deverá contemplar todas as atividades expostas, cujos custos são apresentados pelas Licitantes. A Nota da Proposta Comercial será a soma do valor total geral contidos nos itens 1.1 a 1.6 da Proposta Comercial apresentada pela Licitante.



10.2 A proposta de menor preço global receberá nota igual a 30 (trinta) e as demais notas serão calculadas a partir dessa. A nota máxima da Proposta de Preço será de 30 (trinta) pontos.

10.3 As demais propostas receberão notas a partir da aplicação da seguinte fórmula:

PPI = soma do valor total geral, contidos nos itens 1.1 a 1.6 da Proposta Comercial

Onde:

NP = Nota da Proposta Comercial

PPmv = Proposta de Preço de menor valor global;

PPI = Proposta de Preço da Licitante para a qual se está calculando a NP.

NP= (PPmv/PPI)

11. PONTUAÇÃO FINAL

11.1 Para determinar a Proposta melhor avaliada, será utilizada uma proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para as Propostas Comerciais, de acordo com a seguinte equação:

PF= (IT X 70)+(NP X 30)

Onde:

PF = Pontuação Final de cada uma das Propostas Comerciais.

IT = Índice Técnico

NP = Nota da Proposta Comercial apresentada

11.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Valor de Pontuação Final.

11.3 Em caso de empate de duas ou mais LICITANTES, o desempate será efetuado na forma no art. 45, § 3º da Lei de Licitações.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que: não atendam as condições deste EDITAL ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista; ou apresentem preços inexequíveis ou excessivos.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na proposta técnica.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até as 17h do dia 20/06/2016, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Estado de Governo – Ed. Gerais – 1º. andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, o qual deverá ser julgado e respondido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.



12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior

12.2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolizada na Secretaria de Estado de Governo – Ed. Gerais – 1º. andar Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

12.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Secretaria de Estado de Governo – Ed. Gerais – 1º. andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

12.8 Não tendo sido interposto recurso contra a decisão final ou tendo havido a sua desistência por todas as licitantes, ou ainda, julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório para homologação do resultado final da licitação.

12.9 À vista do relatório da Comissão o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Secretaria de Estado de Governo, para fins de homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.10 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria de Estado de Governo, para assinar o Contrato.

12.11 É facultado à Secretaria de Estado de Governo, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e descontos, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.12 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se a Secretaria de Estado de Governo tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente ou só conhecido após o julgamento, que desabone sua regularidade fiscal e Trabalhista, qualificação técnica ou econômico-financeira, sendo que neste



caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste Edital.

12.13 Fica expressamente estabelecido que para assinar o Contrato decorrente deste certame a licitante vencedora, deverá apresentar o comprovante da garantia prevista no item 17.1 abaixo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários estimados para a presente concorrência correrão à conta da dotação orçamentária: 1491.04.131.070.2037.0001.3.3.90.39.56.0.10.1.

Para o exercício de 2016, da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Governo/Subsecom, constante da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, correrão a conta: 1491.04.131.070.2037.0001.3.3.90.39.56.0.10.1 e das suas correspondentes para os exercícios seguintes constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental, e as respectivas suplementações posteriores.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O preço de cada pesquisa será determinado de acordo com sua customização, por meio da composição de variáveis que integrarão as características de cada projeto de pesquisa:

- Público-alvo;
- Técnica de pesquisa a ser utilizada;
- Tipo de abordagem;
- Localização geográfica do município;
- Tempo médio de duração da entrevista (quantitativa ou qualitativa) ou do grupo de discussão;
- Quantidade de entrevistas (quantitativa ou qualitativa) ou grupos de discussão;
- Complexidade do questionário, no caso de pesquisas quantitativas.

14.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas com viagens, diárias e hospedagens para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (*hardware*), programas (*software*) e lucro.

14.2.1 No caso de pesquisas qualitativas, deverão ser consideradas, além do previsto no subitem 14.2, as quantias empregadas na compra de eventual incentivo e ajuda de custo para participantes.

14.3 O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório.

14.4 Caso ocorra erro ou omissão na Nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a licitante vencedora deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

14.5 A devolução da Fatura não aprovada pelo Gestor Técnico designado pela Subsecom, não poderá servir de pretexto para que a licitante vencedora suspenda(m) a execução dos serviços.



14.6 As faturas deverão ser entregues, sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil anterior às datas de vencimento citadas acima, para fins de prévia análise técnica, e posterior remessa à Secretaria de Estado de Governo, que efetuará o pagamento.

14.7 Serão descontados, mensalmente da Nota Fiscal/fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas. O desconto incidirá inicialmente na garantia apresentada pelo licitante, para após incidir no valor da Nota Fiscal/fatura (art. 55 VI, c/c § 2º do art. 86, da Lei 8666, de 1993).

14.8 A Secretaria de Estado de Governo/Subsecom poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a licitante vencedora não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas.

14.9 Os períodos de atraso por culpa da licitante vencedora e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da Contratada não serão computados para efeito de atualização monetária de preços.

14.10 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela **CONTRATADA**, com base na variação de custos ocorrida no período, verificada a variação percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, considerando-se como índice o do último mês, anterior ao respectivo vencimento.

§1º O reajuste referido acima observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados do início de vigência do Contrato ou do último reajuste.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento deste Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes, em caso de aditamento por acordo entre as partes.

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A Secretaria de Estado de Governo firmará instrumento contratual com a licitante vencedora da presente licitação, cuja Minuta (Anexo VIII) deste Edital, estabelece detalhadamente os direitos e obrigações das partes Contratantes.

15.4 Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito:

- a)** Edital de Licitação e seus Anexos;
- b)** Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora;
- c)** Demais elementos integrantes do Processo Licitatório.

15.5 A Secretaria de Estado de Governo assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.



15.6 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.7 É facultada à Administração, quando a Convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.8 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista devidamente atualizados, bem como a Apólice da Garantia contratual prevista no item 17 deste edital e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

15.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

15.10 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.12 Haverá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

15.13 Dependendo da necessidade da Secretaria de Estado de Governo, mediante formalização de termo aditivo, a Contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

15.14 A Subsecom nomeará um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

15.15 A existência e a atuação da fiscalização pela Subsecom em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1 As empresas que decidirem constituir-se em consórcio para participarem da Concorrência deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, um Termo de Compromisso, conforme ANEXO IX, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados manifestando essa intenção. As empresas que participarem sob a forma de consórcio apresentarão uma única Proposta Técnica.

16.2 O "Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio" deverá indicar a participação societária de cada empresa.



16.3 As licitantes consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso juntado ao processo licitatório. As notas fiscais decorrentes da prestação de serviços devem ser apresentadas em nome do Consórcio.

16.4 A indicação da empresa líder será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros pelo bom desempenho do consórcio perante a **CONTRATANTE** e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, seja na fase de licitação, seja na fase de execução do **CONTRATO**.

16.5 A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, se responsabilizará, perante a **CONTRATANTE**, por todos os aspectos administrativos, para fins desta licitação, e por todos os aspectos técnicos e administrativos para fins de execução do **CONTRATO** dela decorrente.

16.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. No caso de ação judicial, a **CONTRATANTE** poderá movê-la, contra uma ou contra todas as consorciadas.

16.7 Caso os serviços venham ser adjudicados a um consórcio, deverá ser apresentado, previamente à assinatura do **CONTRATO** decorrente do certame, o documento formal de sua constituição legal, contemplando cláusula de solidariedade com o seguinte teor:

CLÁUSULA: As Consorciadas declaram, para todos os fins de direito, que são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas no Contrato decorrente do Processo Licitatório perante a **CONTRATANTE**, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo daquele Contrato. Assim pode a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das Consorciadas, em conjunto ou separadamente e na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

16.8 Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes do Consórcio tenham entre si não limitarão a responsabilidade das mesmas frente à **CONTRATANTE**.

16.9 Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes do Consórcio, ou, caso algum dos integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo Consórcio em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face das **CONTRATANTES** em virtude de tal fato.

16.10 A composição do consórcio poderá ser alterada com a anuência da **CONTRATANTE**, desde que a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação da **CONTRATANTE**, mantidas as cláusulas e condições contratuais e desde que não prejudique a execução do contrato.

16.11 Os consorciados não poderão alterar as condições de habilitação requeridas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá apresentar garantia correspondente a 2% do valor estimado para a contratação (art 61, §§2º e 3º e art. 56 da Lei nº 8.666/93).



a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária.

17.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do inciso IV, do subitem 20.5.

17.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada no prazo de 10 (dez) dias, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o subitem 15.11, de que os serviços foram realizados a contento.

17.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata rescisão do mesmo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A licitante/contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital e as relacionadas na minuta do Contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos Anexos e da natureza da atividade.

18.2 Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas em cronograma, com a equipe de trabalho apresentada em sua Proposta.

18.3 Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto deste Edital, comprovando que possui, em Belo Horizonte/MG, estrutura compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Subsecom, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

18.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto deste Edital.

18.5 Acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades empreendidas, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução.

18.6 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

18.7 Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie.

18.8 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.



18.9 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Secretaria de Estado de Governo.

18.10 Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica, sejam os que realmente realizarão os serviços licitados.

18.11 Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Edital.

18.12. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituto.

18.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de suas equipes técnicas, tais como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado. Isentando a Secretaria de Estado de Governo de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal.

18.14 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços a serem contratados ou, em conexão com eles.

18.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

18.16 Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pela Subsecom.

18.17 Comprometer-se, a não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;

18.18 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

18.19 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidos;

18.20 Com o objetivo de garantir a privacidade, confidencialidade dos dados do usuário e o sigilo profissional, faz-se necessário que a Contratada solicite aos seus funcionários que tiverem acesso aos dados do usuário, que assinem um termo de confidencialidade, a ser disponibilizado pelo contratante, com base na Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527 de 2011).

18.21 Todo o material a ser produzido pela execução do futuro contrato é de propriedade da Contratante.

18.22 Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar quando do cumprimento do objeto deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



19.1 A Secretaria de Estado de Governo obriga-se a cumprir as cláusulas do Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos Anexos e da natureza da atividade, e ainda a:

19.2 Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades e Notas Fiscais/Faturas, atestadas pelo Gestor do Contrato.

19.3 Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados devendo, a Subsecom avaliar a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para a sua correção.

19.4 Responsabilizar-se, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

19.5 Avaliar a necessidade de correções, que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto desta licitação.

19.6 Fornecer, quando solicitado pela Contratada, declaração sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Subsecom, não devem ser interrompidos.

19.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação.

20. DAS SANÇÕES

20.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Subsecom, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

20.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Secretário de Estado de Governo;

II - caberá à Secretaria de Estado de Governo aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Contratante e propor a declaração de inidoneidade;



III- a aplicação da declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Governo.

20.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do certame ou dos serviços, a juízo da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.3.1 No ato de advertência, a Subsecom estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 20.3.

20.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

20.4.1 O atraso sujeitará a licitante/Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

20.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

20.5 A inexecução contratual sujeitará a Contratada à multa compensatória de:

I - 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao serviço em que tenha ocorrido a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 2% (dois por cento) pela inexecução total deste contrato, calculada sobre o valor estimado da contratação;

III - 2% (dois por cento) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da Contratante, calculada sobre o valor estimado da contratação;

IV - 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no item 17 deste Edital, calculada sobre o valor estimado da contratação.

20.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público poderá ser aplicada à licitante/contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a Contratante;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 20.3, 20.4 e 20.5;

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço - OS, depois da solicitação de correção efetuada pela Contratante;



- c)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Contratante, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d)** condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e)** apresentação, à Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que dará origem ao contrato, que venha ao conhecimento da Contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Subsecom após a assinatura deste contrato;
- h)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da Subsecom.

20.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Estado de Minas Gerais ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, e será aplicada à licitante/contratada se entre outros casos:

- I** - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II** - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante.

20.7.1 A declaração de inidoneidade implica proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Contratante caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

20.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do recurso.



20.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 5 (cinco) dias úteis.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a licitante/contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da licitante/contratada por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

20.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da licitante/contratada.

20.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Compete à Comissão Especial de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação deste edital.

21.2 Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos, gratuitamente, no site www.governo.mg.gov.br

21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Todos os elementos fornecidos pela Secretaria de Estado de Governo/Subsecom, que integram o presente edital e seus Anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

21.5 A Comissão Especial de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.6 A licitação não implica obrigação de Contrato por parte da Secretaria de Estado de Governo. Até a entrega do Contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Estado de Governo tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, devidamente comprovado, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo a Secretaria de Estado de Governo convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Governo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão ou entidade.

21.10 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição, pela Comissão Especial de Licitação da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame.

21.11 A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser apontadas e encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, por escrito, até 03(três) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço citado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: gabsecom@governo.mg.gov.br de segunda a sexta-feira. O não cumprimento do disposto neste subitem, sujeita os licitantes à exclusiva interpretação da Comissão supra, por ocasião do julgamento da documentação e das propostas, ou durante a vigência do contrato.

21.13 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.14 A Comissão Especial de Licitação, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Concorrência e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que manifestarem a vontade de receber tais informações através do e-mail: gabsecom@governo.mg.gov.br.

21.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

21.16 A Contratada centralizará o comando dos serviços objetos desta em Belo Horizonte/MG, onde, para esse fim, manterá escritório.

21.17 As despesas decorrentes da publicação do contrato, que deverão ser efetivadas no "Minas Gerais", na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correrão por conta da Secretaria de Estado de Governo.

21.18 Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Secretaria de Estado de Governo providenciará sua destruição.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2016.

RODRIGO BRAGA NARCISO – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAROLINA ROCHA VESPÚCIO – MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



GILVAN VIEIRA MARTELO - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA GUSSEN - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLAUDIO MARCIO GUI SOLI - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços relativos à realização de pesquisas de opinião pública e de avaliação das políticas públicas, das ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, seja das secretarias ou dos órgãos da Administração Pública Estadual, compreendendo concepção e planejamento de projetos de pesquisa, seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia, gerenciamento e aplicação, avaliação de resultados e elaboração de relatórios, a serem prestados por empresa, instituto ou instituição especializada, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2 O objeto obedecerá rigorosamente o disposto nos Artigos 37 e 17 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.

1.3 Os serviços compreendem dois projetos, conforme abaixo:

1.3.1. 1º Projeto: Monitoramento da Opinião Pública Mineira:

PESQUISA DE SURVEY DOMICILIAR: previsão de realização de até 40.000 (quarenta mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze), com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser domiciliar, com amostra estratificada por cotas por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais e das seguintes regiões: Belo Horizonte; Alto Paranaíba/Triângulo Mineiro; Campo das Vertentes/Zona da Mata; Central mineira/Oeste de Minas; Grande Belo Horizonte; Jequitinhonha/Vale do Mucuri; Macro Metropolitana; Noroeste/Norte de Minas; Sul/Sudoeste de Minas; Vale do Rio Doce.

PESQUISA QUALITATIVA: previsão de realização de até 120 grupos de discussão e/ou entrevistas em profundidade, a cada 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 10 grupos a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante.

PESQUISA WEB: previsão de realização de até 71.200 de entrevistas via web, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada semana, mediante demanda e autorização prévia da contratante.

PESQUISA TELEFÔNICA: realização de até 9.600 entrevistas, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada quinzena, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser telefônica, com amostra estratificada por cotas por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais.

1.3.2. 2º Projeto: Avaliação de Políticas Públicas:



PESQUISA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS (QUANTITATIVA): previsão de realização de até 20.000 (vinte mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze) meses, mediante demanda e autorização da contratante.

1.4 Os serviços serão demandados pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço, que conterá um briefing do tema da pesquisa.

1.4.1 Diante da apresentação da demanda, a Contratada elaborará, apresentará e submeterá à aprovação da Contratante planejamento detalhado da pesquisa.

1.4.2 O planejamento deverá apresentar descrição precisa das variáveis envolvidas e orçamento detalhado da pesquisa.

1.4.3 A execução da pesquisa deverá ser prévia e formalmente aprovada pela Contratante.

1.5 Não se realizando, durante o período, o total das pesquisas previstas nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, não fica a Contratante obrigada a nenhum débito remanescente e somente serão pagos os serviços demandados pela contratante, que tenham sido efetivamente realizados e comprovados.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 No cumprimento de sua missão institucional de informar os cidadãos mineiros sobre políticas públicas, programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Estadual, a Subsecom, atua no sentido de aperfeiçoar os mecanismos de eficiência, otimização e fortalecimento de instrumentos de comunicação com a população.

2.2 Para tanto, faz-se indispensável a utilização de recursos técnicos e meios para auscultar o cidadão sobre essas iniciativas, em especial aquele que constitui o público prioritário da comunicação governamental.

2.3 Nesse contexto, a pesquisa se apresenta como ferramenta essencial, uma vez que oferece subsídios para a concepção, formulação, avaliação e acompanhamento sistemático das ações de governo. A pesquisa também é importante recurso para avaliar o grau de conhecimento da população sobre as políticas governamentais, verificar de que forma ela se informa sobre essas iniciativas e para contribuir na correção de rumos ou ajustes de ações.

2.4 A Subsecom, como órgão formulador e articulador da política de comunicação do Poder Executivo Estadual e coordenador das ações de informação e difusão das políticas de governo, não pode prescindir da utilização de pesquisas sistemáticas para avaliar e acompanhar temas de interesse público.

2.5 Para subsidiar o desempenho das suas atribuições, a Subsecom lança mão de pesquisas destinadas ao acompanhamento da opinião pública, considerando variáveis como:

- a)** grau de conhecimento da população sobre políticas públicas, programas, ações de governo e temas conjunturais;
- b)** nível de satisfação ou insatisfação sobre ações de governo;
- c)** levantamento de necessidades e expectativas da sociedade em relação a políticas de governo;
- d)** formas e condições de acesso do cidadão à informação de governo;
- e)** absorção do conteúdo das ações de comunicação relativas às políticas públicas, programas e temas conjunturais de maior impacto na sociedade ou em segmentos específicos;
- f)** percepção de conquistas de cidadania pela sociedade;



g) percepções predominantes nos diversos estratos sociais a partir dos quais a população avalia e julga as ações de governo.

3. CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para o desenvolvimento dos serviços, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, será contratada uma empresa ou instituição especializada.

3.2 A Contratada será responsável por todo desenvolvimento do projeto de pesquisa, cujas etapas principais são:

- Planejamento;
- Elaboração de questionário;
- Trabalho de campo;
- Processamento dos dados;
- Análise/interpretação dos dados;
- Apresentação dos resultados.

3.2.1 A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada eletronicamente e com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS e a transmissão desses dados para a Subsecom poderá, se necessário, ser automática e em tempo real.

3.3 Os serviços compreendem as especificações gerais, sendo delimitadas em cada projeto de pesquisa, conforme os objetivos e o público-alvo definidos.

3.3.1 Público-alvo

- Pessoa física: ambos os sexos, de todas as classes sociais (ABCDE), com 16 anos ou mais.
- Pessoa jurídica: micro, pequenas, médias e grandes empresas.

3.3.2 Técnicas de Pesquisa

- Pesquisa quantitativa;
- Pesquisa qualitativa;
- Pesquisa telefônica;
- Pesquisa Web.

3.3.3 Tipo de abordagem

- Entrevistas pessoais domiciliares;
- Entrevistas telefônicas;
- Entrevistas Web;
- Grupos de discussão;
- Entrevistas em profundidade.

3.3.4 Quantidade de entrevistas/grupos

- Para pesquisas quantitativas: as amostras poderão variar de 100 a 60.000 entrevistas.
- Para pesquisas qualitativas: poderão ser realizados até 120 grupos de discussão ou até 30 entrevistas em profundidade, conforme o tipo de abordagem a ser empregado.
- Para pesquisa telefônica: poderão ser realizadas até 9.600 entrevistas, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada quinzena.



- Para pesquisas via web: poderão ser realizadas até 71.200 de pesquisas, a ser realizadas pelo período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa por semana.

3.3.5 Grau de complexidade do questionário (para pesquisas quantitativas)

3.3.5.1 Poderão ser desenvolvidos dois tipos de questionário, a saber:

- Fechado (todas as questões são fechadas);
- Misto (com questões fechadas e até 5 questões abertas).

3.3.6 Prazos

3.3.6.1 O prazo máximo para execução das etapas de planejamento e análise/interpretação dos dados será de até 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser ajustado de acordo com necessidades da Contratante.

4. INFORMAÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE REGRAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 As regras, critérios para elaboração, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais encontram-se discriminados, respectivamente, neste Edital.

4.2 O julgamento final desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo Técnica e Preço, em conformidade com o definido neste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.1 As diversas fases do certame contarão com a Comissão Especial de Licitação, para:

- a)** administrar o processo, do início até a homologação;
- b)** cuidar do julgamento das Propostas Técnicas e outras tarefas pertinentes à licitação.

5.2 A Comissão Especial de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pelo adjudicatário, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

5.3 A Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse da Subsecom, relevar omissões puramente formais nos documentos de habilitação e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

6. BRIEFING

6.1 O Briefing e as Informações Gerais, que constituem o Anexo II e III deste Edital, reúnem os dados necessários para a elaboração das Propostas Técnicas.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1 A Subsecom designará Gestor titular e substituto do contrato.



ANEXO II

BRIEFING

Conforme descrito no edital, item 5.2.1, a licitante deverá apresentar projeto de pesquisa observando as implicações e consequências do objeto a ser avaliado conforme especificações contidas neste Briefing.

A PESQUISA E AS AÇÕES DO GOVERNO

A comunicação do Governo de Minas Gerais baseia-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever do Governo informar e esclarecer os cidadãos mineiros sobre políticas públicas, programas e ações governamentais. Para uma permanente transparência e prestação de contas, a comunicação de governo deve informar à sociedade sobre suas ações para que ela tenha conhecimento sobre as formas de acesso aos benefícios dessas iniciativas e, também, possa verificar se elas estão em consonância com suas expectativas.

Nesse contexto e, com objetivo de aperfeiçoar as suas ações, o Governo de Minas Gerais utiliza o ferramental de pesquisas de opinião para avaliar e monitorar suas políticas públicas e programas, acompanhar a implementação dessas iniciativas e medir o resultado das ações executadas.

A pesquisa é também instrumento importante na comunicação de Governo ao subsidiar o adequado desenvolvimento de suas ações, permitindo fazer ajustes ou correções de rumos ao mensurar o conhecimento ou a avaliação das iniciativas pela população em geral. Assim, a pesquisa se torna instrumento técnico indispensável para a segurança do agente público no planejamento de suas ações, para o aumento do acerto no atendimento das necessidades e anseios dos cidadãos e para melhor aplicação dos recursos públicos.

A Subsecretaria de Comunicação Social, na qualidade de órgão formulador e articulador da política de comunicação social do Poder Executivo Estadual, atua para que as ações da administração obedeam a critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos. A Subsecretaria de Comunicação Social tem, entre outras competências, as de:

- orientar os órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado de Minas Gerais para que promovam o direito do cidadão à informação correta e completa a respeito das ações e políticas públicas;
- coordenar a comunicação entre as secretarias e as ações de informação e difusão das políticas de governo; e
- desenvolver pesquisas para acompanhamento da opinião pública com a finalidade de subsidiar o desempenho das suas atribuições.



No que se refere à pesquisa de opinião, a Subsecretaria de Comunicação Social busca:

- 1.** conhecer a percepção da população mineira sobre as políticas públicas, programas, ações do Governo do Estado de Minas Gerais e temas conjunturais para avaliação e acompanhamento sistemático do desenvolvimento das iniciativas, como também de forma a contribuir para a melhoria do serviço prestado à população e orientação dos esforços de comunicação do Governo;
- 2.** obter informações junto à população para subsidiar as ações do Governo de Minas na formulação e avaliação de políticas públicas e de programas;
- 3.** assegurar que o direito do cidadão à informação seja plenamente exercido ao verificar os níveis de satisfação ou insatisfação da população com relação às iniciativas de governo;
- 4.** investigar como a população se informa ou forma a sua opinião;
- 5.** aferir a percepção estratificada sobre o desempenho da gestão de governo, de forma a orientar recomendações que ajustem ou aprimorem as ações junto aos diferentes públicos.

OBJETO E OBJETIVO

Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços relativos à realização de pesquisas de opinião pública e de avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, seja das secretarias ou dos órgãos da Administração Pública Estadual, compreendendo concepção e planejamento de projetos de pesquisa, seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia, gerenciamento e aplicação, avaliação de resultados e elaboração de relatórios, a serem prestados por empresa, instituto ou instituição especializada, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

O objetivo geral desta contratação é monitorar a opinião pública mineira, conhecer quais ações, políticas públicas, campanhas e notícias relacionadas ao governo de Minas Gerais exerceram maior impacto sobre os indivíduos no momento de realização da pesquisa, bem como ponderar como os cidadãos avaliam a atuação do Governo de Minas Gerais e percebem a conjuntura econômica e social do Estado.

Mais especificamente, busca-se avaliar o conhecimento e a percepção da população acerca da atuação do Governo de Minas Gerais nas seguintes áreas: Saúde; Educação; Segurança Pública; Saneamento, e Estradas.

Com isso, pretende-se identificar a percepção da população sobre as políticas públicas, considerando:

- a)** a satisfação geral da população acerca de cada política;
- b)** avaliar aspectos específicos em cada política, tais como qualidade do serviço prestado, qualidade do atendimento, qualidade dos profissionais, dentre outros;
- c)** descrever o perfil do usuário/não usuário de cada política, identificando diferenças na avaliação de cada público específico;
- d)** criar um conjunto de indicadores sobre as percepções e os comportamentos da população a respeito das políticas públicas do estado, que possam ser monitorados ao longo do tempo.

A pesquisa aqui proposta deve contemplar todos esses itens da forma mais eficaz e objetiva possível. Esse trabalho de pesquisa deve estar integrado e todos os objetivos específicos devem referir-se ao objetivo central do



trabalho que é identificar de que forma o governo pode melhorar sua prestação de serviços públicos a partir da avaliação de seus usuários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

No plano amostral deverá ser utilizado nível de confiabilidade de 95% para cálculo amostral.

Os resultados devem ser analisados levando em conta as variáveis julgadas relevantes para o correto entendimento das opiniões da população, considerando, entre outras características, dispersão geográfica, sexo, perfil socioeconômico e faixa etária.



ANEXO III
INFORMAÇÕES GERAIS

1. PESQUISAS DE SURVEY DOMICILIARES

1.1 A Proposta Comercial relativa às pesquisas de

é composta de 2 (duas) planilhas, 1 (uma) planilha para pessoa física e 1 (uma) para pessoa jurídica, cada uma delas referente à capital (englobando a região metropolitana) e municípios mineiros.

1.2 Devem ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos referentes aos valores correspondentes às composições das variáveis.

1.3 Os serviços a serem precificados decorrem da composição das variáveis:

- Localização Geográfica;
- Personalidade Jurídica;
- Complexidade do Questionário;
- Quantidade de Entrevistas;
- Tempo Médio de Duração.

1.3.1 Variáveis a serem consideradas:

1.3.1.1. Localização Geográfica: Deverão ser considerados para fins de cotação para cada município do Estado:

- Capital e Região Metropolitana
- Interior

1.3.1.2 Personalidade Jurídica dos Entrevistados:

- Pessoa física;
- Pessoa jurídica.

1.3.1.3 Complexidade do Questionário:

- Questionário fechado (apenas com questões fechadas);
- Questionário misto (com até 5 questões abertas).

1.3.1.4 Quantidade de Entrevistas na Amostra:

- a)** 100 a 500 entrevistas;
- b)** 501 a 2.000 entrevistas;



- c) 2.001 a 5.000 entrevistas;
- d) 5.001 a 10.000 entrevistas;
- e) 10.001 a 15.000 entrevistas.
- f) Mais de 15.000 entrevistas

Obs: para pesquisas com pessoa jurídica, serão consideradas apenas as alíneas 'a', 'b'.

1.3.1.5 Tempo Médio de Aplicação do Questionário:

- a) Até 15 min;
- b) De 16 a 30 min;
- c) De 31 a 45 min;
- d) De 46 a 60 min.

2. PESQUISAS QUALITATIVAS

2.1 A Proposta Comercial relativa às pesquisas qualitativas é composta de 2 (duas) planilhas, 1 (uma) planilha para pessoa física e 1 (uma) para pessoa jurídica, cada uma delas referente à capital (englobando a região metropolitana) e municípios mineiros.

2.2 Devem ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos referentes aos valores correspondentes às composições das variáveis.

2.3 Os serviços a serem precificados decorrem da composição das variáveis:

- Personalidade jurídica;
- Localização geográfica;
- Tipo de abordagem;
- Quantidade de grupos de discussão e de entrevistas em profundidade;
- Tempo médio de duração.

2.3.1 Variáveis a serem consideradas:

2.3.1.1. Localização geográfica: Deverão ser considerados para fins de cotação para cada Município do Estado:

- Capital e Região Metropolitana;
- Municípios o interior;

2.3.1.2 Personalidade jurídica dos entrevistados:

- Pessoa física;
- Pessoa jurídica.

2.3.1.3 Tipo de abordagem:

- Grupos de discussão;
- Entrevistas em profundidade.

2.3.1.4 Quantidade de grupos de discussão e de entrevistas em profundidade

2.3.1.4.1 Grupos de discussão



- a) Até 08 grupo
- b) 09 a 16 grupos
- c) 17 a 32 grupos

2.3.1.4.2 Entrevistas em profundidade

- a) Até 10 entrevistas
- b) 11 a 20 entrevistas
- c) 21 a 30 entrevistas

2.3.1.5 Tempo médio de duração:

- a) Até 60 min;
- b) De 61 a 120 min.

3. PESQUISAS TELEFÔNICA

3.1 A Proposta Comercial relativa às pesquisas telefônicas é composta de 1 (uma) planilha.

3.2 Devem ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos referentes aos valores correspondentes às composições das variáveis.

3.3 Os serviços a serem precificados decorrem da composição das variáveis:

- Localização Geográfica;
- Complexidade do Questionário;
- Quantidade de Entrevistas;
- Tempo Médio de Duração.

3.3.1 Variáveis a serem consideradas:

3.3.1.1. Localização Geográfica: Deverão ser considerados para fins de cotação para cada município do Estado:

- Capital e Região Metropolitana
- Interior

3.3.1.2. Complexidade do Questionário:

- Questionário fechado (apenas com questões fechadas);
- Questionário misto (com até 5 questões abertas).

3.3.1.3. Quantidade de Entrevistas na Amostra:

- a) 100 a 500 entrevistas;
- b) 501 a 2.000 entrevistas;
- c) 2.001 a 5.000 entrevistas;



- d) 5.001 a 10.000 entrevistas;
- e) 10.001 a 15.000 entrevistas.
- f) Mais de 15.000 entrevistas

3.3.1.4. Tempo Médio de Aplicação do Questionário:

- a) Até 15 min;
- b) De 16 a 30 min;
- c) De 31 a 45 min;
- d) De 46 a 60 min.

4. PESQUISAS WEB

4.1 A Proposta Comercial relativa às pesquisas telefônicas é composta de 1 (uma) planilha.

4.2 Devem ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos referentes aos valores correspondentes às composições das variáveis.

4.3 Os serviços a serem precificados decorrem da composição das variáveis:

- Complexidade do Questionário;
- Quantidade de Entrevistas;
- Tempo Médio de Duração.

4.4. Variáveis a serem consideradas:

4.4.1. Complexidade do Questionário:

- Questionário fechado (apenas com questões fechadas);
- Questionário misto (com até 5 questões abertas).

4.4.2. Quantidade de Entrevistas na Amostra:

- a) Até 12.000 entrevistas;
- b) 12.001 a 30.000 entrevistas;
- c) 30.001 a 60.000 entrevistas;
- d) Mais de 60.001;

4.4.3. Tempo Médio de Aplicação do Questionário:

- a) Até 30 min;
- b) Acima de 30 min;



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Declaramos que, na vigência do contrato, cobraremos da Secretaria de Estado de Governo/Subsecom, os seguintes preços unitários:

1.1. PESQUISAS SURVEY DOMICILIAR - PESSOA FÍSICA:

PESQUISA SURVEY DOMICILIAR - MINAS GERAIS - PESSOA FÍSICA								
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		Capital e Região metropolitana			Municípios do interior			
TEMPO MÉDIO DE APLICAÇÃO		Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min	Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min	
100 a 500 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
501 a 2.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
2.001 a 5.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
5.001 a 10.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
10.001 a 15.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
Mais de 15.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (R\$)		0,00						



1.2. PESQUISA SURVEY DOMICILIAR – PESSOA JURÍDICA:

PESQUISA SURVEY DOMICILIAR - MINAS GERAIS - PESSOA JURÍDICA								
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		Capital e Região metropolitana			Municípios do interior			
TEMPO MÉDIO DE APLICAÇÃO		Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min	Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min	
100 a 500 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
501 a 2.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
2.001 a 5.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
5.001 a 10.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
10.001 a 15.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
Mais de 15.000 entrevistas	Questionário Fechado							
	Questionário Misto							
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (R\$)		0,00						



1.3. PESQUISAS QUALITATIVAS – PESSOA FÍSICA:

PESQUISA QUALITATIVA (QL) – MINAS GERAIS – PESSOA FÍSICA					
TIPO DE ABORDAGEM	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	Capital e Região metropolitana		Municípios do interior	
	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO	Até 60 min	Entre 61 e 120 min	Até 60 min	Entre 61 e 120 min
Grupos de Discussão (GD)	Até 08 GD				
	09 a 16 GD				
	17 a 32 GD				
Entrevistas em Profundidade (EP)	Até 10 EP				
	11 a 20 EP				
	21 a 30 EP				
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (R\$)		0,00			



1.4. PESQUISAS QUALITATIVAS – PESSOA JURÍDICA

PESQUISA QUALITATIVA (QL) – MINAS GERAIS – PESSOA JURÍDICA					
TIPO DE ABORDAGEM	LOCALIZAÇÃO	Capital e Região metropolitana		Municípios do interior	
	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO	Até 60 min	Entre 61 e 120 min	Até 60 min	Entre 61 e 120 min
Grupos de Discussão (GD)	Até 08 GD				
	09 a 16 GD				
	17 a 32 GD				
Entrevistas em Profundidade (EP)	Até 10 EP				
	11 a 20 EP				
	21 a 30 EP				
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (R\$)		0,00			

1.5. PESQUISA TELEFÔNICA

PESQUISA TELEFÔNICA - MINAS GERAIS							
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		Capital e Região metropolitana			Municípios do interior		
TEMPO MÉDIO DE APLICAÇÃO		Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min	Até 15 min	16 a 30 min	Acima de 30 min
100 a 500 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
501 a 2.000 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
2.001 a 5.000 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
5.001 a 10.000 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
10.001 a 15.000 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
Mais de 15.000 entrevistas	Questionário Fechado						
	Questionário Misto						
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (R\$)		0,00					



1.6. PESQUISAS WEB:

PESQUISA WEB - MINAS GERAIS				
TEMPO MÉDIO DE APLICAÇÃO		Até 30 min		Acima de 30 min
Até 12.000 entrevistas	Questionário Fechado			
	Questionário Misto			
12.001 a 30.000 entrevistas	Questionário Fechado			
	Questionário Misto			
30.000 a 60.000 entrevistas	Questionário Fechado			
	Questionário Misto			
Acima de 60.000	Questionário Fechado			
	Questionário Misto			
TOTAL DA COLUNA (R\$)		0,00		0,00
TOTAL GERAL (R\$)		0,00		



2. A proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

3. Os preços unitários propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução os serviços objeto desta licitação, incluindo as etapas do processo de pesquisa – desde o planejamento até a entrega dos produtos finais, com até duas apresentações dos resultados, feitas por profissional qualificado – e os custos e as despesas inerentes, tais como: despesas com viagens, diárias e hospedagens para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, além de considerar, nas pesquisas qualitativas, as quantias empregadas na compra de eventual incentivo e ajuda de custo para participantes. Tudo de acordo com datas, locais e públicos a serem determinados pela Subsecom a cada caso, sem ônus adicionais para esta, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4. Declaramos que:

a) serão cedidos à Subsecom, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados (incluindo os estudos, análises e planejamentos expostos nos trabalhos executados), considerando-se já incluído na remuneração dos serviços de pesquisa o valor dessa cessão;

b) a Subsecom poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

c) manteremos, por nós e nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que lhe sejam fornecidos e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser assinado e a sujeitará às penas da Lei, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

d) estamos cientes:

d1) de que os relatórios analíticos de cada pesquisa deverão incluir recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Estadual com a sociedade e ou com públicos específicos;

d2) de que a Subsecom, quando entender necessário, poderá solicitar novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus;

d3) da obrigatoriedade de apresentar a base de dados de cada pesquisa, em meio magnético, juntamente com os documentos hábeis de cobrança;

d4) da obrigatoriedade de conservar por 05 (cinco) anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

- pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;

- pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio eletrônico e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focusgroup.



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Subsecretaria de Comunicação Social

d5) de que a Secretaria de Estado de Governo/Subsecom procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.



DADOS DA LICITANTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Telefone:	Fax:
Banco:	Agência:
Conta:	
E-mail:	



Qualificação do preposto autorizado a firmar contrato:
Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Profissão:
Instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social, Estatuto, Procuração, etc.)

<Local>, <dd> de <mm> de 2016.

[nome completo da licitante e assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado:

O representante devidamente qualificado

Objeto:

Representar a outorgante na Concorrência nº 001/2016 - Secretaria de Estado de Governo

Poderes:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2016

Empresa

Cargo e nome

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR DE IDADE

_____ (nome da empresa)_____

Sediada _____ (endereço completo)_____, por intermédio de

seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no

CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,

acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa) _____,
CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2016, para a prestação de serviços de realização de pesquisas de opinião pública e de avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pelas Leis Federais n.º. 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993, e, Decretos n.º. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º. 37.924, de 16 de maio de 1996, e n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

I - CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, localizada na Cidade Administrativa Pres. Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901, CNPJ: 05.475.103/0002-21, neste ato representada por Francisco Eduardo Moreira, Secretário Adjunto de Governo, MASP: 1.379.394-8, CPF: 043.684.756-66 e pelo Gestor do Contrato servidor Rodrigo Braga Narciso, Superintendente Central de Imprensa.

II - CONTRATADA:

Nome empresarial:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Cláusula Segunda - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços relativos à realização de pesquisas de opinião pública e de avaliação das políticas públicas, das ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, seja das secretarias ou dos órgãos da Administração Pública Estadual, compreendendo concepção e planejamento de projetos de pesquisa, seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia, gerenciamento e aplicação, avaliação de resultados e elaboração de relatórios, a serem prestados por empresa, instituto ou instituição especializada, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2 O objeto obedecerá rigorosamente o disposto nos Artigos 37 e 17 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.

1.3 Os serviços compreendem dois projetos, conforme abaixo:



1.3.1. 1º Projeto: Monitoramento da Opinião Pública Mineira:

PESQUISA DE SURVEY DOMICILIAR: previsão de realização de até 40.000 (quarenta mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze), com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser domiciliar, com amostra estratificada por cotas por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais e das seguintes regiões: Belo Horizonte; Alto Paranaíba/Triângulo Mineiro; Campo das Vertentes/Zona da Mata; Central mineira/Oeste de Minas; Grande Belo Horizonte; Jequitinhonha/Vale do Mucuri; Macro Metropolitana; Noroeste/Norte de Minas; Sul/Sudoeste de Minas; Vale do Rio Doce.

PESQUISA QUALITATIVA: previsão de realização de até 120 grupos de discussão e/ou entrevistas em profundidade, a cada 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 10 grupos a cada mês, mediante demanda e autorização prévia da contratante.

PESQUISA WEB: previsão de realização de até 71.200 de entrevistas via web, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada semana, mediante demanda e autorização prévia da contratante.

PESQUISA TELEFÔNICA: realização de até 9.600 entrevistas, a cada período de 12 (doze) meses, com a apresentação de no máximo 1 (uma) pesquisa a cada quinzena, mediante demanda e autorização prévia da contratante. Esta pesquisa deve ser telefônica, com amostra estratificada por cotas por sexo, idade, escolaridade, renda, área urbana/rural e por população economicamente ativa, para obter representatividade para o conjunto do Estado de Minas Gerais.

1.3.2. 2º Projeto: Avaliação de Políticas Públicas:

PESQUISA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS (QUANTITATIVA): previsão de realização de até 20.000 (vinte mil) entrevistas presenciais, a cada período de 12 (doze), mediante demanda e autorização da contratante.

1.4 Os serviços serão demandados pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço, que conterá um briefing do tema da pesquisa.

1.4.1 Diante da apresentação da demanda, a Contratada elaborará, apresentará e submeterá à aprovação da Contratante planejamento detalhado da pesquisa.

1.4.2 O planejamento deverá apresentar descrição precisa das variáveis envolvidas e orçamento detalhado da pesquisa.

1.4.3 A execução da pesquisa deverá ser prévia e formalmente aprovada pela Contratante.

1.5 Não se realizando, durante o período, o total das pesquisas previstas nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, não fica a Contratante obrigada a nenhum débito remanescente e somente serão pagos os serviços demandados pela contratante, que tenham sido efetivamente realizados e comprovados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

1. O preço global do presente contrato é de R\$ (), nos termos da proposta comercial da



CONTRATADA.

§1º O preço de cada pesquisa será determinado de acordo com sua customização, por meio da composição de variáveis que integrarão as características de cada projeto de pesquisa, sendo elas: 1) Público-alvo; 2) Técnica de pesquisa a ser utilizada; 3) Tipo de abordagem; 4) Unidade da federação; 5) Localização geográfica do município; 6) Tempo médio de duração da entrevista (quantitativa ou qualitativa) ou do grupo de discussão; 7) Quantidade de entrevistas (quantitativa ou qualitativa) ou grupos de discussão; e 8) Complexidade do questionário, no caso de pesquisas quantitativas.

§2º O preço referido no *caput* desta Cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como despesas com viagens, diárias e hospedagens para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diversas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (*hardware*), programas (*software*) e lucro.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela **CONTRATADA**, com base na variação de custos ocorrida no período, verificada a variação percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, considerando-se como índice o do último mês, anterior ao respectivo vencimento.

§1º O reajuste referido acima observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados do início de vigência do Contrato ou do último reajuste.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento deste Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes, em caso de aditamento por acordo entre as partes.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos fiscais, relativos aos serviços executados, e desde que previamente autorizados.

§1º As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**, sem rasuras, com a expressa indicação da descrição dos serviços a que se refere, do número do **CONTRATO**, dos dados bancários para pagamento (banco/conta corrente/agência), destacando ainda os impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais.



§2º As Notas Fiscais/Fatura deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para a Subsecretaria de Comunicação Social, nos endereços citados no cabeçalho deste Contrato, emitidas em nome da Secretaria de Estado de Governo.

§3º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009, se for o caso.

§4º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, ou atendendo à forma de faturamento do domicílio da CONTRATADA ou dos prestadores de serviços terceiros.

§5º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CONTRATANTE**, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

§6º Eventual situação de irregularidade fiscal e Trabalhista da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

§7º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema **Integrado** de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Sétima - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2016, no endereço indicado neste instrumento.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital da Concorrência Pública nº. 001/2016, mediante solicitação da Subsecretaria de Comunicação Social.

II – O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas na ordem de serviço e neste instrumento, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

b) definitivamente, após 30 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas na ordem de serviço e neste instrumento e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para proceder com a aplicação das sanções previstas neste contrato e no certame.



Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários estimados para a presente concorrência correrão à conta da dotação orçamentária: 1491.04.131.070.2037.0001.3.3.90.39.56.0.10.1.

Para o exercício de 2016, da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Governo/Subsecom, constante da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, nº 21.971 de 18 de janeiro de 2016, correrão a conta: 1491.04.131.070.2037.0001.3.3.90.39.56.0.10.1 e das suas correspondentes para os exercícios seguintes constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental, e as respectivas suplementações posteriores.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

Realizar os serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas no Edital

2. Cumprir integralmente as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços;

3. Realizar as entrevistas presenciais e coletar as informações utilizando equipamentos eletrônicos portáteis capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico do questionário, coletar as coordenadas do local via GPS (com erro máximo de 50 m) e enviar os dados automaticamente à Subsecom ao final de cada entrevista, se necessário.

3.1. Os referidos equipamentos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA.

4. Elaborar seus serviços de acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida Brasil.

5. Realizar os serviços mediante demanda da CONTRATANTE e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar serviço ou de assumir despesa relacionada com este Contrato;

6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por seus prepostos;

7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8. Comprometer-se a não veicular publicidade ou informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10. Encaminhar a Subsecom, nos modelos definidos por esta, relatórios de execução dando conta da execução das ações previstas em cada etapa do Projeto, para fins de desembolso das parcelas de pagamento, conforme cronograma de desembolso;



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Subsecretaria de Comunicação Social

- 11.** Apresentar Produto/Relatório Final a ser submetido à aprovação a Subsecom, com vistas ao fiel cumprimento do Projeto;
- 12.** Incluir nos relatórios analíticos de cada pesquisa recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação da Administração Pública Estadual com a sociedade e/ou com públicos específicos;
- 13.** Providenciar, quando a CONTRATANTE entender necessário, novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus para esta;
- 14.** Todo o material a ser produzido pela execução do futuro contrato é de propriedade da Contratante.
- 15.** Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre as informações decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado (art. 22, Lei de Acesso à Informação), em especial:
 - 15.1.** Os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento dos mesmos em decorrência da execução deste Contrato.
 - 15.2.** Produtos gerados no decorrer dos trabalhos e as informações, dados, documentos e outros elementos utilizados na realização deste Contrato, vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 16.** Conservar por 5 (cinco) anos os documentos de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo.
 - 16.1.** Pesquisas Quantitativas: Devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio eletrônico/digital compatível com o armazenamento de dados, no caso de entrevistas telefônicas.
 - 16.2.** Pesquisas Qualitativas: Devem ser conservadas as gravações em meio eletrônico/digital compatível com o armazenamento de dados e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de grupos de discussão.
- 17.** Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas ordens de serviços;
- 18.** Observar as datas e os horários determinados pela CONTRATANTE, para a prestação dos serviços;
- 19.** Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 20.** Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução do projeto, conforme art.68 da Lei 8.666/1993.
- 21.** Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 22.** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- 25.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 26.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 27.** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 28.** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes;
- 29.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 30.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 32.** Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica, sejam os que realmente realizarão os serviços licitados;
- 33.** Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Edital.

II - DA CONTRATANTE:

- 1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando o pagamento no prazo fixado, nas condições e preços pactuados neste contrato;
- 2.** Comunicar à **CONTRATADA** as orientações acerca dos serviços;
- 3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 4.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 5.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar a prestação dos serviços elaborados pela **CONTRATADA**, em especial:
 - 5.1.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da **CONTRATADA**, especialmente no tocante à qualidade dos questionários aplicados, ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no *briefing*



de cada pesquisa (público entrevistado, tipo de pesquisa e técnica de entrevista), à supervisão e acompanhamento das atividades de campo, tanto em pesquisas quantitativas como em qualitativas, e à checagem da base de dados. Para tanto, a Contratante poderá realizar auditoria nos serviços prestados, sem ônus para a **CONTRATADA**, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Estadual ou por empresas especializadas.

6. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que regularize a situação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado neste contrato;

8. Aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos, inclusive o planejamento da pesquisa requerida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

§4º Fica designado o servidor Ana Flávia de Almeida Gussen, MASP 1.381.118-7, Jornalista, para a fiscalização deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, e após retirada a nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de (.....), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade Concorrência Pública.

§1º O descumprimento do prazo implicará em multas legais e contratuais previstas.

§2º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

§3º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.



Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.



§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter a garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§3º As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

§4º No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§5º O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenização e multas.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

III - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

IV – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas pela **CONTRATANTE** quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato. Poderá a **CONTRATANTE**, caso entenda prejudicial à execução do contrato a



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Subsecretaria de Comunicação Social

efetivação de quaisquer das transações mencionadas, proceder com os procedimentos legais com fins de aplicar as disposições da Cláusula Décima Terceira supra.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, de de 2016.

CONTRATANTE:

Francisco Eduardo Moreira – Secretário Adjunto de Governo

Rodrigo Braga Narciso – Superintendente Central de Imprensa – Gestor do Contrato

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO AO
ITEM 16 DO EDITAL**

(nome da empresa) , com sede em , na Av/Rua , inscrita no CNPJ sob o nº

..... , (nome da empresa), com sede em , na Av/Rua , inscrita no CNPJ sob o nº
..... e (nome da empresa), com sede em , na Av/Rua , inscrita no CNPJ sob
o nº , em conjunto denominadas COMPROMISSADAS;

Considerando que a Concorrência Pública nº 001/2016, em pauta, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de propostas; e considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desta concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuados, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

Cláusula Primeira

Por este instrumento as COMPROMISSADAS assumem o compromisso de elaborarem proposta conjunta para a prestação dos serviços de Opinião, na Concorrência Pública nº 001/2016, promovida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e, caso sejam vencedoras da licitação, constituirão um **CONSÓRCIO** para a prestação dos referidos serviços, mediante a celebração de Contrato de Constituição de Consórcio que conterà, entre outras, as condições exigidas no Edital respectivo e estipuladas neste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula Segunda

Cada COMPROMISSADA terá uma participação no CONSÓRCIO a ser constituído, cabendo-lhes iguais responsabilidades nas atividades a serem desenvolvidas.

Cláusula Terceira

Parágrafo Primeiro: As COMPROMISSADAS e futuras consorciadas são solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato decorrente da concorrência.



Parágrafo Segundo: A liderança do CONSÓRCIO será exercida pela, a quem competirá representá-lo perante a CONTRATANTE, respondendo diretamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais COMPROMISSADAS.

CLÁUSULA QUARTA

As COMPROMISSADAS obrigam-se a apresentar todos os documentos e a praticar todos os atos exigidos no Edital da Licitação para a apresentação da proposta, bem como a cumprir todas as futuras exigências relacionadas aos serviços.

Cláusula Quinta

As COMPROMISSADAS não poderão, seja isoladamente, seja integrando outro consórcio, participar de outros ajustes, grupos ou entidades que tenham objetivos relativos à presente concorrência.

Cláusula Sexta

As COMPROMISSADAS manterão confidencialidade de todas as informações, dados e documentos produzidos ou intercambiados sob o presente, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, sob qualquer forma e a qualquer tempo, sem o consentimento formal da outra parte.

Cláusula Sétima

O CONSÓRCIO será constituído nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e atendidas às exigências estatutárias das COMPROMISSADAS, devendo por estas ser administrado.

Parágrafo Primeiro: As consorciadas serão solidárias entre si.

Parágrafo Segundo: As deliberações do CONSÓRCIO serão tomadas na proporção das respectivas cotas de participação.

Parágrafo terceiro: As COMPROMISSADAS poderão constituir um COMITÊ DE GERENCIAMENTO, que se incumbirá da coordenação das atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser composto por um representante de cada parte.

Cláusula Oitava

Os custos incorridos na execução das atividades e obrigações de responsabilidade do CONSÓRCIO serão rateados proporcionalmente entre as partes.

Cláusula Nova

O presente COMPROMISSO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a consecução dos objetivos para o qual é celebrado.

Cláusula Décima

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais para dirimir as questões oriundas do presente COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em xx (...) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Subsecretaria de Comunicação Social

Belo Horizonte, xx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxx

EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA

TESTEMUNHAS: